




GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, n°: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFÍCIO GABPREF/GI 467/2021

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCOS FRESE MILLER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

**ASSUNTO: Resposta ao Requerimento**

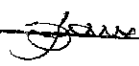
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao Ofício nº 835/2021, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento protocolado sob o nº 1653/2021.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito
Matrícula 13671

PROT N° 01736/2021
Em, 28 / 12 / 2021

Joziene Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL



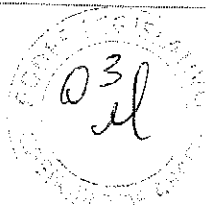
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA
CIVIL

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Anexo a Prefeitura
ordempubli@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725 / 2778-4937



Processo nº 14925 /2021



Rubrica: _____ Fls.05

Casimiro de Abreu, 21 de dezembro de 2021.

Da: Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil

Para: Gabinete do Prefeito.

Em resposta ao Requerimento Nº 1653/2021 de autoria do vereador TIAGO MAGALHÃES VIEIRA

A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil de Casimiro de Abreu, Após denúncia apresentada ao Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro, sobre realização de eventos ilegais em estabelecimento privado que não dispõe das autorizações necessárias para funcionamento, com possíveis cometimentos de ilícitos em seu interior, Promotoria de Justiça do município de Casimiro de Abreu, solicitou que a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, constatasse a veracidade das informações apresentadas e tomasse as providências cabíveis para o caso.

Nas informações declaradas ao Ministério Público, o denunciante alegou a existência de possíveis e eventuais práticas que estão previstas em diferentes legislações vigentes, nas quais, alega a existência de delitos, como a perturbação do sossego alheio, consumo de álcool e drogas por menores de idade, exploração sexual de menores, tráfico de drogas, porte ilegal de armas, citando inclusive suposto homicídio ocorrido em evento com organização atribuída pelo denunciante ao mesmo responsável pelo evento embargado, no interior de estabelecimento no município de Rio das Ostras.

Diante da gravidade das informações apresentadas e da solicitação de providências por parte da Promotora de Justiça, Tatiana Kaziris, em atendimento também as denúncias apresentadas através da Ouvidoria Municipal, e através do telefone 153, este órgão municipal compôs força-tarefa para fiscalização no estabelecimento localizado na Estrada Velha de Rio Dourado – Nº 03 - Palmital – Casimiro de Abreu/RJ.

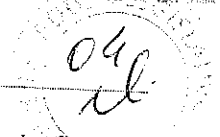
Destaca-se que há registros anteriores de autuações emitidas pelo Poder Executivo Municipal, em desfavor do referido estabelecimento, pela recorrência na realização de eventos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA
CIVIL

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Anexo a Prefeitura
ordempubli@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725 / 2778-4937



sem autorização por parte dos órgãos públicos das esferas municipal e estadual, e pela constatação de outras irregularidades por parte dos agentes públicos.

Considerando as recorrentes denúncias apresentadas pela população local ao Ministério Público, e a Ouvidoria Municipal, e a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, através da central telefônica 153, sobre os transtornos provocados pelos eventos realizados neste estabelecimento;

Considerando a necessidade de preservação e manutenção da ordem pública, bem como dos órgãos públicos serem informados, previamente, sobre a realização de eventos em locais que demandem ações de prevenção contra incêndio e pânico, de atendimento pré-hospitalar, de policiamento ostensivo e polícia judiciária;

Considerando que o conhecimento prévio de tais eventos possibilitam ações planejadas conjuntas ou isoladas, incluindo-se outros itens a provisão de recursos humanos e materiais, bem como reforço policial, com vistas a coibir eficazmente ações contrárias a segurança, à paz e a tranquilidade pública;

Considerando que para realização de eventos o responsável pelo estabelecimento, bem como o organizador do evento, devem providenciar com antecedência as autorizações necessárias por parte da Diretoria de Diversões Públicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e pelo 9º Grupamento de Bombeiros Militar, e do deferimento da certidão de "NADA OPOR", emitidas por parte do 32º Batalhão de Polícia Militar e da 121ª Delegacia de Polícia Civil;

Considerando que somente com a juntada de todos os documentos, devidamente deferidos e assinados pelos respectivos gestores de cada órgão, será permitida a realização do evento;

Considerando que o estabelecimento deve possuir os respectivos alvarás de funcionamento, conforme legislação municipal abaixo:

CAPÍTULO II

Dos Divertimentos Públicos

Art. 69 - Divertimentos Públicos, para os efeitos deste código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 70 - Nenhum divertimento público poderá ser realizada sem licença de prefeitura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA
CIVIL

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Anexo a Prefeitura
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725 / 2778-4937



Parágrafo Único – O requerimento de licenças para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referente a construção e higiene do edifício e procedida a vistoria policial.

TÍTULO IV

Do Funcionamento de Comércio e da Indústria

CAPÍTULO I

Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais

SEÇÃO I

Da Indústria e do Comércio Legalizado

Art. 168 – Nenhum estabelecimento comercial ou industrial funcionará no município sem a prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

Considerando o Poder de Polícia da Administração Pública e a Autoexecutoriedade dos atos administrativos.

Pelos motivos acima expostos, no dia 03 de dezembro de 2021, sexta-feira, com início às 18 horas, a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil de Casimiro de Abreu, através do Departamento de Fiscalização de Posturas, da Guarda Civil Municipal e dos agentes do Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS), em conjunto com os fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda e de equipe da 4ª Companhia de Policiamento da Polícia Militar, realizaram uma ação integrada de fiscalização e manutenção da ordem pública no estabelecimento supracitado.

O evento previsto para o ser realizado no local na presente data foi embargado pela força-tarefa, por estar em desconformidade com as legislações vigentes para a realização de eventos que promovam a concentração de considerável número de pessoas em espaço privado. Na ação não foram apresentados alvarás de funcionamento do estabelecimento e nenhuma das permissões legais necessárias para realização de eventos no local, pelos responsáveis pelo estabelecimento e evento aos fiscais, por este motivo o nacional Luiz Henrique Costa que se apresentou como responsável pelo espaço e organizador do evento, foi notificado em horário aproximado das 18h45m, sendo orientado pelos agentes sobre a necessidade da adoção dos procedimentos legais para regulamentação do estabelecimento e realização de eventos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA
CIVIL
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Anexo a Prefeitura
ordempubli@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725 / 2778-4937



Toda a ação foi baseada nas legislações que tratam sobre a concessão para autorização de eventos no Estado do Rio de Janeiro, bem como de funcionamento de estabelecimentos para este fim.

Não havendo nenhuma outra intercorrência observada, a ação foi encerrada por volta das 22h00min, permanecendo no local guarnição da Polícia Militar.

Cabe ressaltar que num momento onde o Brasil acompanha o julgamento da tragédia na Boate Kiss no município de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, que vitimou fatalmente 242 pessoas e feriu outras 636, e que este episódio refletiu na adoção nacional de medidas mais rigorosas de fiscalização e concessão de autorizações para realização de eventos em espaços privados.

Por parte do poder executivo do município de Casimiro de Abreu, há a preocupação na salvaguarda da vida e da incolumidade de nossa população, além de garantir a preservação da paz e ordem pública no município, somando forças a outras instituições responsáveis pela promoção da segurança e ordem pública.

Não há de se falar sobre ilegalidades ou ilegitimidade por parte da intervenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil por exercer o seu poder discricionário e de polícia administrativa.

A discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos pela lei, o poder de polícia administrativa exercido é legal, devendo a administração pública atuar sobre direitos e atividades que afetem a coletividade.

A legitimidade é uma qualidade de um poder, enquanto a legalidade se refere ao exercício do mesmo, aquilo que é feito por determinação da lei ou previsto por ela, é legal.

Sobre legitimidade podemos considerar que tudo aquilo que é legal é presumivelmente legítimo, sendo que para atuação do Poder Executivo Municipal, a lei é para o gestor o veículo que transporta a legitimidade, a sua função e aos seus atos, ou seja só é legítimo o que é legal, esteja previsto na lei.

A ilegalidade ocorreria por ocasião da omissão do dever de agir desta secretaria, acarretando no cometimento do crime funcional de prevaricação que consiste no retardamento, deixar de praticar ou praticar indevidamente ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA
CIVIL
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 264, Anexo a Prefeitura
ordempública@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725 / 2778-4937



Sem mais para o momento, renovamos expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Respeitosamente.

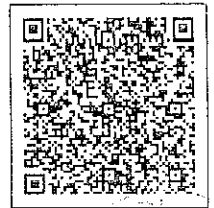
WELLINGTON LIMA SOBRINHO
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil
Portaria 1101/2021



PREFEITURA DE
CASIMIRO
DE ABREU



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Inspetoria de Fazenda
Rua Rodovalho Leite, nº. 113, Vila Campo Alegre - Barra de São João
inspetoria@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2774-5273



Verificação de Autenticidade

08/12

MEMORANDO SEMFIC/IF 41/2021

Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2021

DESTINATÁRIO(S): SEMOPDC/GABINETE

ASSUNTO: Resposta à Solicitação

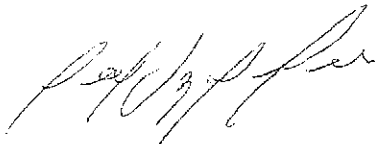
Prezados,

Em atenção ao MEMORANDO CIRCULAR SEMOPDC/GAB 327/2021, temos a informar que em Ação Fiscal Conjunta realizada em 03/12/2021 às 18:45hs, realizada em apoio a esta Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, constatou-se que o estabelecimento identificado pelo nome fantasia "Arena Music", localizado à Estrada velha de Rio Dourado, nº 03 - Palmital, Barra de São João/RJ, que possui como responsável o Sr. Luiz Henrique Costa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 152.138.437-19, não possui inscrição municipal, tampouco Alvará para Localização e Funcionamento de Estabelecimento e licenças do tipo "Nada a Opor" dos demais órgãos responsáveis pelo licenciamento do tipo de atividade pretendida para o local (Casa de Festas e Eventos), como PMERJ - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e CBMERJ - Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro; tendo sido notificado através da Notificação nº 5462 de que "nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades sem possuir o Alvará de Funcionamento; e mesmo de posse deste, não poderá prosseguir suas atividades sem o pagamento da taxa devida; devendo ambos documentos ser mantidos no estabelecimento em local de fácil visibilidade e acesso à fiscalização e em bom estado de conservação", conforme estabelecem os Arts. 189, 194-A e 198 da Lei nº 223/1993 (Código Tributário Municipal).

Segue em anexo, cópia da notificação supra citada.

Att.,

Anexo(s): (📎 Anexo 1)

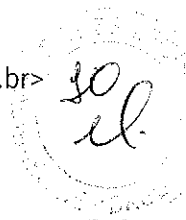


FELIPE LUIZ FREIRE DE SOUZA
Inspetor
Matrícula 11314



Fwd: Denúncia

De Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu <pjcab@mprj.mp.br>
Para ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br <ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br>
Data 13/12/2021 14:59



Prezados,

De ordem da Dra. Tatiana Kaziris, titular da PJ de Casimiro de Abreu, a fim de formalizar comunicação anteriormente enviada, sirvo-me do presente para encaminhar denúncia anônima abaixo, para as providências cabíveis, tendo em vista tratar-se de fato já anterior encaminhado à essa secretaria através do Ofício nº 104/2021 – PJCAB.

Atenciosamente,

Igor Gaspar de Sant'Anna

Analista do MPRJ - Mat. 5611

Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu/ 50ª Promotoria Eleitoral

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Tel: (22) 2778-5949

e-mail: igor.santanna@mprj.mp.br

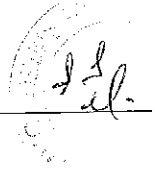
From: julinhojuliogomes245 <julinhojuliogomes245@gmail.com>

Sent: Friday, December 3, 2021 11:30:47 AM

To: Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu <pjcab@mprj.mp.br>

Subject: Denúncia

Bom dia,gostariade fazer uma denúncia no endereço estrada velha rio dourado Bairro palmital em Casemiro de Abreu,ao lado do Club dos amigos ao qual nos vizinhos da localidade não estamos aguentando pois aqui abriu um galpão totalmente ilegal ao céu aberto,com música ao vivo mas a nossa reclamação e q menor de idade até 10 anos frequenta e o tráfico de drogas em nossa porta e intenso,já ligamos para polícia e guarda municipal de Casemiro e não tivemos retorno,sendo proprietário desses evento uma pessoa conhecida como tiago anzol o mesmo q fazia essa atividade na mansão de vidro no qual mataram um menor de idade lá dentro e o mesmo praticando as mesma atividade neste endereço no qual foi situado estamos com medo de ocorre o mesmo,q houve na mansão.inclusive traficantes dentro do evento armados,inclusive a segurança e feita por policiamento local acreditamos q funciona por isso pois não tem como funciona cadê a fiscalização de Casemiro de abreu e ficamos aqui a mercê sem nenhuma resposta.pois hoje terá um baile funk que será marcado por tráfico,drogas,menores de idade,prostituição de menores etc...guardo retorno....
Enviado do meu Galaxy



Ofício nº 114/2021 – PJ CAB

Ref.: Solicitação de relatório

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, diante dos fatos já noticiados da diligência pela qual houve o impedimento da realização do evento não autorizado no local denominado Arena Music, requisitar seja encaminhado relatório da diligência realizada.

A resposta deverá ser remetida ao e-mail pjcab@mprj.mp.br no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Casimiro de Abreu, 08 de dezembro de 2021.



TATIANA KAZIRIS

Promotora de Justiça

Mat. 4325

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil de Casimiro de Abreu/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12
 el

NOTIFICAÇÃO

Nº 5462

Fica o Sr. (a) "ARENA MUSIC" CPF 152.138.437-19
 LUIZ HENRIQUE COSTA DA SILVA

Rua: ESTRADA VELHA RIO DOIZADO - PALMITAL n.º 03

no 2º Distrito deste Município, notificado para no prazo de IMEDIATO dias,

a contar da data de expedição de presente, a comparecer ao INSPECTORIA
 DE FAZENDA - BARRA DE SÃO JOÃO a fim de

regularizar-se perante ao Fisco Municipal, na forma preceituada na Lei n.º:
 223 de 14 / 10 / 1993. Artigo (s): 189, 194-A e 198

Relato dos fatos: ~~NENHUM ESTABELECIMENTO PODERÁ~~ INICIAR SUAS ATIVIDADES SEM POSSUIR O
 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; E MESMO DE POSSE DESTA NÃO PODERÁ PROSEGUIR SUAS ATIVIDADES SEM
 O PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA; DEVENDO AMBOS DOCUMENTOS SER MANTIDOS NO ESTABELECIMENTO

Observações: EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO À FISCALIZAÇÃO E EM BOM ESTADO
 DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAR GUIA DE RESOLVIMENTO DO ISSQN POR ESTIMATIVA.

O não cumprimento desta Notificação acarretará em sanções previstas na
 Legislação competente.

HENRIQUES022@GMAIL.COM

Casimiro de Abreu, 03 / 12 / 2021

Hora: 18:45

Fiscal de Tributos
 Flávio Santos Padilha
 Fiscal de Tributos
 Mat. 11.433

Fiscal

Luiz Henrique Costa da Silva
 Notificado



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu

CASIMIRO DE ABREU
PROCESSO Nº 34433/2021
RUBRICA _____
FOL. 02

Ofício nº 104/2021 – PJCAB

Ref.: MEMORANDO SEMOPDC/GAB 282/2021

131
11/11/2021

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, diante dos fatos já noticiados no Of. SEDEC-CBMERJ-9-GBM SEI Nº508 (via email) e no MEMORANDO SEMOPDC/GAB 282/2021, bem como o fato de que há publicidade dando conta que no local haverá a realização do evento denominado "Cavalgada em comemoração ao aniversário de Thiago Anzol", no dia **28/11/2021 às 18h. (publicidade abaixo)**, requisitar seja informado se houve autorização da administração pública municipal para a realização do evento e, em caso negativo, sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis para a sua não realização.

A resposta deverá ser remetida ao e-mail pjcab@mprj.mp.br no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Casimiro de Abreu, 24 de novembro de 2021.


TATIANA KAZIRIS

Promotora de Justiça

Mat. 4325

Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu
Proc. Nº: 34433/2021
24 de 11 de 2021
131

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil de Casimiro de Abreu/RJ



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu

34 ul
 34433/2021
 03

ESPAÇO 100% COBERTO

ELAS 0800
 ATÉ AS 18HS

MEGA ESTRUTURA



GZA
Glauco Zulo

Polaqueiro do Brasil

Dani Carvalho



Brasil



Costa

CONCERTADO 13H
BRUTOS E TRAIADOS
 (FUNKETAL - 10 DIAS DE TRAI)

WESTING
ARENA MUSIC

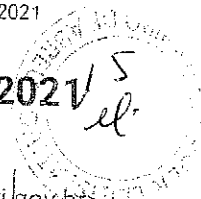
DOM. 28. NOV

INÍCIO DO FURRÓ AS 16HS

Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu
 Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 600, sala 06
 Fórum, Centro - Casimiro de Abreu, RJ - Brasil
 CEP 28860-000 - Telefone: (22) 2778-5949
 Email: pjcab@mprj.mp.br

ofício nº. 104/2021-PJCAB - MEMORANDO SEMOPDC/GAB 282/2021

De Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu <pjcab@mprj.mp.br>
Para corregedoria@casimirodeabreu.rj.gov.br <corregedoria@casimirodeabreu.rj.gov.br>
Data 24-11-2021 15:03
Prioridade Mais alta



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 34431/2021
RUBRICA

OFICIO 104-2021 - Sec. Mun. Ordem Públ. - Of.SEDEC-CBMERJ-9-GBM SEI Nº508 via_email.pdf(3337 KB)

Prezados,

De ordem da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Tatiana Kaziris, encaminho **ofício nº. 104/2021-PJCAB - Ref. MEMORANDO SEMOPDC/GAB 282/2021**, em anexo, para atendimento.

Solicito confirmação do recebimento do presente.

Atenciosamente,



Igor Gaspar de Sant'Anna
Analista do MPRJ - Mat. 5611
Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu/ 50ª Promotoria Eleitoral
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Tel: (22) 2778-5949
e-mail: igor.santanna@mprj.mp.br



Secretaria de Estado de Defesa Civil
 Comando de Bombeiro de Área - CBA V - Baixadas Litorâneas
 9º Grupamento de Bombeiros Militar - Macaé

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021

Of. SEDEC/CBMERJ/9-GBM SEI Nº508

Aos Exmos. Srs. Titulares

Sector de licenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

32º Batalhão de Polícia Militar

121ª Delegacia de Polícia Civil

Ministério Público - Núcleo Casimiro de Abreu

Cumprimentando-os com respeito e apreço, venho por meio deste informar que, tendo recebido informativo pelo Sr. Maikel Maurity da Silva Feijo, acerca de evento a ser realizado no dia 01 de setembro de 2021, na Estrada Velha Rio Dourado, No 03, Bairro Palmital, Casimiro de Abreu - RJ, informo que:

a) segundo o informativo, o evento acontecerá das 22:00 às 04:00 horas do dia seguinte, com previsão de comparecimento de até 5.000 pessoas, sendo este com fins lucrativos;

b) o evento será realizado pela empresa M.M.C FEIJO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LT-DAS-ME, CNPJ: 14.827.049/0001-27;

c) **O EVENTO NÃO ESTÁ AUTORIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, DEVENDO OS RESPONSÁVEIS, PARA TANTO, SEGUIR O RITO PROCESSUAL NECESSÁRIO PARA REGULARIZAR TAL TIPO DE EVENTO;**

Dito isto, acrescento que o evento em tela, em virtude das características apresentadas no informativo, deve solicitar a competente "AUTORIZAÇÃO DE EVENTO", tramitando processo específico para tal legalização, não sendo suficiente a apresentação de informativos ou congêneres.

Respeitosamente,

MARCOS RODRIGO NEIVA DA SILVA - Ten Cel BM QOC/97
Comandante do 9º GBM

Ancxo

Informação de Evento (21452631)



Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOC/97 MARCOS Rodrigo NEIVA da Silva, Comandante**, em 26/08/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

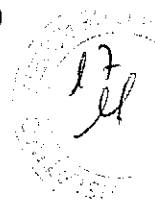


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21451305** e o código CRC **0F8C8AEE**.

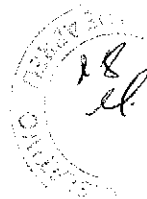
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-270039/000099/2021

SEI nº 14434421

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



AO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Assunto: Solicitação de nada a opor

Senhor (a), _____

Ao cumprimentá-lo, viemos, por meio desta, solicitar o nada a opor da mesma no evento que se realizará no dia 01/10/2021, no espaço cultural de eventos ECLIPSE MUSIC na Estrada Velha Rio Dourado, nº 03, bairro Palmital, Casimiro de Abreu – RJ. Sob responsabilidade da empresa M.M.C FEIJO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LT-DAS-ME, CNPJ 14.827.049/0001-27, situada na rua Dr Manoel Verbicário, nº 09, Parque Itaporanga, Santa Maria Madalena – RJ, fone (22) 998717529.

Evento este destinado ao entretenimento popular, programação com horário de início às 22:00 HORAS intervalos e término às 04:00 HORAS, 5000 ingressos colocados à venda, quanto aos fins lucrativos ou público previsto de 5000 pessoas.

Tal evento segue respeitando as normas de medidas de prevenção e distanciamento social, conforme estabelece a Portaria SES nº 391/2021, com objetivo de minimizar o risco de contaminação da COVID-19.

Casimiro de Abreu, 19 de Agosto de 2021.


MAIKEL MAURITY DA SILVA FEIJO



| | |
|-------------------------------------|---------|
| MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ | |
| PROCESSO Nº | 9505/21 |
| RUBRICA | FLS. 20 |

Declaração

Eu, Luiz Henrique Costa Silva, portador do RG nº 21.573.223-1 e CPF nº 152138437-18, responsável pelos eventos no espaço ECLIPSE MUSIC localizado no endereço Estrada Velha Rio Dourado s/nº - Palmital, declaro que não exercerei nenhum evento com atividades onde possa aglomerar pessoas como boates, pistas de dança, shows ou similares sem antes ter alvará ou autorizações dos órgãos públicos, inclusive da vigilância sanitária conforme o decreto 2180/2021 de 28 de junho de 2021, art. 1 §1.

Luiz Henrique Costa Silva

Casimiro de Abreu, 16 de julho de 2021

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (../Principal.aspx)

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9505/21
RUBRICA



Isabela Ramos de Vasconcellos ⊗ (../Login/Logout.aspx)
Respondente - Prefeitura - Casimiro de Abreu/RJ
Sua sessão expira em: 28:48 minutos ↻

Consultar Manifestação



Teor

Fale aqui

na estrada velha em palmital do lado do campo de futebol altura do numero 1112 logo que termina a rua santa catarina e entra no palmital pelo loteamento inaugurou uma boite de nome eclipse dance com nome estampado na entrada sem proteção acústica um barulho infernal todo final de semana de 8 ate as 5 da manha um absurdo em plena pandemia droga na porta funk proibidos casais fazendo orgias nos matos em volta ninguém tem mais sossego um absurdo. como permite isso em plena pandemia

Anexos Originais

Não foram encontrados registros.

Local do Fato

Casimiro de Abreu RJ estrada velha de palmital

Alterar

Envolvidos

| Nome | Função | Órgão/Empresa |
|---------------|----------------------|---------------|
| eclipse dance | Coordenador(a)-Geral | |

Manifestação

Tipo de manifestação

Comunicação

Número

00803.2021.000384-20

Esfera

Municipal

Órgão destinatário

Prefeitura - Casimiro de Abreu/RJ

Serviço

Órgão de interesse

Assunto

Outros em Segurança e Ordem Pública

Subassunto

Tag

Data de cadastro

09/08/2021

Prazo de atendimento

Situação

Cadastrada

Registrado por

Anônimo

Modo de resposta

Não Informado

Canal de entrada

Internet

Responsável pela análise

Anexos

Respostas e históricos de ações

Usuário

| |
|---------------------|
| PMCA/RJ |
| PROCESSO Nº 9505/21 |
| RUBRICA |



Voltar ao Topo





MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu



Ofício nº 079/2021 – PJ CAB

Ref.: Of. SEDEC/CBMERJ/9-GBM SEI Nº508-via email

PROVISES
12374/2021
PROVISES
12374/2021
Fol. 02

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para requisitar sejam prestadas informações sobre a efetiva realização do evento ECLIPSE MUSIC, promovido pela empresa M.M.C FEIJO COMERCIO, LOCAÇÃO ESERVIÇO LT-DAS-ME, CNPJ: 14.827.049/0001-27, mencionado no ofício do 9ºGBM em referência,

A resposta deverá ser remetida ao e-mail pjcab@mprj.mp.br no prazo de 15 (quinze) dias.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Casimiro de Abreu, 06 de outubro de 2021.

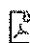

TATIANA KAZIRIS
Promotora de Justiça
Mat. 4325

Promotoria Mun. de Casimiro de Abreu
Proc. Prob. Nº 12374/2021
Fls.
06 de 10 de 20 21
Funcionário

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil de Casimiro de Abreu/RJ

23
A**ofício nº. 078/2021-PJCAB – Ref. Of.SEDEC/CBMERJ/9-GBM SEI Nº508**

De Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu <pjcab@mprj.mp.br>
Para corregedoria@casimirodeabreu.rj.gov.br <corregedoria@casimirodeabreu.rj.gov.br>,
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br <ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br>
Data 06-10-2021 12:20

 SELERJ - 21451305 - Ofício - NA.pdf (~168 KB)

 OFICIO 079-2021 - Sec. Mun. Ordem Públ. - Of.SEDEC-CBMERJ-9-GBM SEI Nº508-via.email.pdf (~234 KB)

PROCESSO Nº 12374/2021
04

Prezados,

De ordem da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Tatiana Kaziris, encaminho **ofício nº. 078/2021-PJCAB – Ref. Of.SEDEC/CBMERJ/9-GBM SEI Nº508**, para atendimento.

Solicito confirmação do recebimento do presente.

Atenciosamente,



Igor Gaspar de Sant'Anna

Analista do MPRJ - Mat. 5611

Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu/ 50ª Promotoria Eleitoral

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Tel: (22) 2778-5949

e-mail: igor.santanna@mprj.mp.br

De: Engenharia 9o GBM <sstoficialgbm09@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 15:56

Para: Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu <pjcab@mprj.mp.br>; corregedoria@casimirodeabreu.rj.gov.br;
ordempublica@casimirodeabreu.rj.gov.br

Assunto: Informação - Realização de Evento não autorizado pelo CBMERJ

Boa Tarde,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o ofício anexo versando sobre a realização de evento em vossa área de atuação, sem estar tal evento autorizado pelo Corpo de Bombeiros.

Aberto a quaisquer dúvidas e eventuais esclarecimentos.

Solicito, se possível, que confirmem o recebimento da mensagem.

Atenciosamente,

Capitão BM Anchieta - Seção de Serviços Técnicos.